

NORMATIVA 02 /2011

Da regulamentação da manutenção no PPQ mediante nova matrícula

1. Justificativa

Visando a implementação da política pública de apoio ao estudante no ensino superior, ao assegurar a efetivação do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Dec. 7234/10, art.3º. § 1º, VIII) através da:

I - democratização das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

II – redução dos efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior.

III - redução das taxas de retenção e evasão.

IV - promoção da inclusão social pela educação.

2. Objetivos Gerais e Específicos

2.1 Objetivo Geral

- a) Viabilizar a manutenção da política de permanência para estudantes da UFRB, integrantes do PPQ, que se submetem a novo processo seletivo (ENEM) ou transferência interna na UFRB.

2.2. Objetivos Específicos

- a) Assegurar a permanência dos estudantes da UFRB, integrantes do Programa de Permanência Qualificada, que realizam a mudança interna de cursos, mediante processo seletivo (ENEM).
- b) Assegurar a permanência dos estudantes da UFRB, integrantes do Programa de Permanência Qualificada, proveniente de transferência interna.

2. Dos critérios para a solicitação da manutenção do auxílio em virtude de mudança de matrícula

1. Apresentar requerimento à Coordenação de Assuntos Estudantis solicitando manutenção do vínculo com o Programa de Permanência Qualificada com documentação comprobatória do ingresso no novo curso mediante processo seletivo ou transferência interna em curso de graduação na UFRB.
2. Ser integrante do PPQ em qualquer modalidade, com vinculação máxima de três semestres letivos, contados a partir da inclusão no Programa.

2.1 Da impossibilidade de manutenção da vinculação ao PPQ

Aqueles/as estudantes que realizam processo seletivo para o mesmo curso de graduação na UFRB, e que integram o PPQ, não poderão requerer a manutenção do auxílio com nova matrícula, e estarão automaticamente desligados.

Para novo ingresso no PPQ deverão prestar novo processo seletivo.

2.2. Das condições para a liberação da vaga

A manutenção do auxílio à moradia, quando a mudança de curso implicar em mudança do Centro de Ensino, estará condicionada à existência de vaga na residência universitária de Centro de destino.

O/a estudante requerente, nesse caso, poderá solicitar migração de modalidade, que estará sujeita à avaliação da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

3. Da duração do vínculo

A vigência do vínculo com o PPQ do/a estudante que solicitou manutenção do auxílio em função da mudança de curso, via novo processo seletivo ou transferência interna, será contada a partir da entrada inicial no programa, considerando-se a sua primeira matrícula (em curso anterior) e o edital da sua aprovação.

- a) a ocorrência de trancamento e/ou suspensão de matrícula implica na imediata suspensão do/a estudante.

4. Das disposições finais

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de dirimir as questões não previstas nesta Normativa, sob a orientação da Câmara de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Poderá ser solicitada documentação comprobatória durante a tramitação do requerimento.

Cruz das Almas, 02 de março de 2011.

Rita de Cássia Dias
Pró-Reitora